

PROCURAÇÃO

De: JOSUE BRUNO DE ALMEIDA

, nacionalidade BRASILEIRA

, estado civil CASADO

, portador do RG

62619, CPF nº 052 918 584-79

residência em RUA GRANDE, 1000, JARDIM

GOVERNADOR MIGUEL ARRAS

55636-000, nomeia e constitui como sua

procuradora Raissa Simões de Albuquerque, OAB/PE nº 41.457, com

tal situado na

onde recebe as intimações de estilo

simples poderes com a cláusula *ad judicium*, em qualquer juízo,

al, até decisão final, podendo usar dos recursos legais que s

s, podendo ainda subestabelecer o presente mandato no toc

ou sem reservas de poderes.

Recife,

eu, *Josue Bruno de Almeida*

Outorgante



Ygor Barboza de Sousa

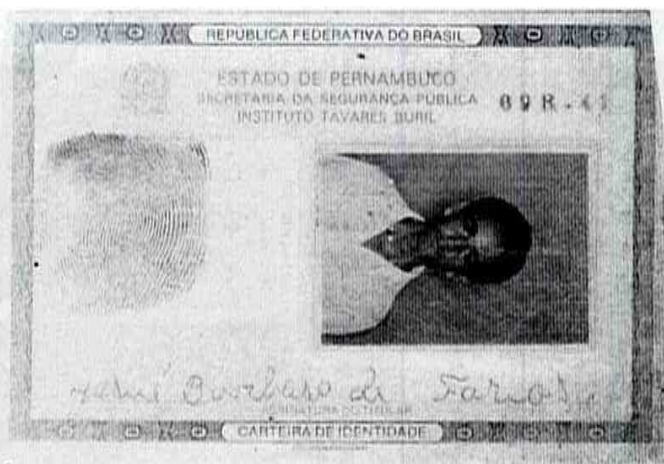
Cláudio, 11 de Março, 2017.

De logo, requer que o advogado ora subscritor da exordial, por ser pessoa de minha inteira confiança, seja nomeado meu defensor.

Declaro, com fulcro na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para todos os fins de direito, e para fins de prova junto ao Poder Judiciário do Estado, bem como para ser beneficiado pela assistência gratuita, que no momento não disponho de recursos financeiros para pagar custas processuais, bem como honorários advocatícios, porque se assim fizer irá interferir na pouca renda que percebo para minha manutenção juntamente com minha família, razão pela qual faço a presente declaração e assino sob as penas da lei, sabendo que em caso de falsidade, irei responder pelas sanções cabíveis para o caso.

DECLARAÇÃO





Boletim de Ocorrência



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 86ª CIRCUNSCRIÇÃO - CHÃ GRANDE -
DP57ª CIRC DINTER 1/12ª DESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 17 ED 157000215

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 11/04/2017 às
10:58

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado)
que aconteceu no dia 21/2/2017 no período da Manhã

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, 81, VILA SANTA
LUZIA - Bairro: VILA SANTA LUZIA - CHÃ GRANDE/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

**DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
AMARO JOAQUIM DE SANTANA (OUTRO)
JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS (VÍTIMA)**

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

**VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a)
DESCONHECIDO
VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a):
JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe EUNICE
BARBOSA DA SILVA FARIAS Pai: AUGUSTO ALVES FARIAS Data de Nascimento: 27/10/1976
Naturalidade: POMBOS / PERNAMBUCO / BRASIL
Endereço Residência: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, 82, RUA DA PALMEIRA - CEP:
55000-000 - Bairro: CENTRO - CHÃ GRANDE/PERNAMBUCO/BRASIL**

**DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Mãe:
DESCONHECIDA Pai: DESCONHECIDO Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO /
BRASIL**

**AMARO JOAQUIM DE SANTANA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe:
DESCONHECIDA Pai: DESCONHECIDO Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO /
BRASIL
Endereço Residência: MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, 446, RUA DA PITOMBEIRA - CEP:
55000-000 - Bairro: CENTRO - CHÃ GRANDE/PERNAMBUCO/BRASIL**

11/04/2017



Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **ANARO JOAQUIM DE SANTANA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS**
 Categoria/Marca/Modelo: **CICLOMOTOR/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
 Cor: **PRETA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**
 Placa: **PDX6792** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **1872341422** Chassi: **LLCLEB204C1186670**

AUTOMÓVEL (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
 Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/FIAT/PALIO** Objeto apreendido: **Não**
 Cor: **PRATA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

COMPARECEU A ESTA DELEGACIA A PESSOA DE JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS INFORMANDO QUE SOFREU UM ACIDENTE DE TRANSITO NO QUAL ELE FOI A VITIMA. SEGUNDO INFORMA ELE ESTA indo NO SENTIDO CHA GRANDE VILA SANTA LUZIA QUANDO AO ENTRAR NA LOCALIDADE UM VEICULO VINHA NO SENTIDO CONTRARIO E, SEGUNDO A VITIMA, PARA NÃO COLIDIREM ELE DESVIU E ACABOU PERDENDO O CONTROLE DO VEICULO E CAINDO. A VITIMA INFORMA QUE DOFREU ALGUMAS LESÕES E QUE FOI SOCORRIDO PARA O HOSPITAL DE CHA GRANDE CONFORME COPIA DA ENTRADA NO HOSPITAL EM ANEXO. DIANTE DESTA FATO PROCURA ESTA DELEGACIA PARA REGISTRAR O PRESENTE BOLETIM DE OCORRENCIA

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Josué Barbosa de Farias.
JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS
 (VITIMA)

B.O. registrado por: **FÁBIO JÚNIOR DA SILVA** - Matrícula: **273774-B**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHA GRANDE/PE
 Oficial e Tabelião: **ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES**
 R. Tiago Barbosa Soares, 23, Cha Grande/PE • Fone: (81) 3137-1049 / 99176-7856 • cartoriocha grande.atten@yahoo.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Cha Grande, 25 de abril de 2017.
 Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes-Tabelião. Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
 Emol.: R\$ 2,99 TAXA: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,98
 Válido somente com o selo 00/4302.W0004201701.00210



11/04/2017 10:55



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, JOSUE BARBOSA DE FARIAS, portador da carteira de identidade nº 5862619 e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.918.554-79, residente e domiciliado na RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS, 82, Cidade CHA GRANDE, Estado PERNAMBUCO, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- ☒ (X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- ☐ () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- ☐ () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Josue Barbosa de Farias

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

RECIFE, 27 DE ABRIL DE 2017

Local e data



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, AMARO JOAQUIM DE SANTANA,

RG nº 1402.077, data de expedição 01/06/16,

Órgão SDS-PE, portador do CPF nº 247478824-72, com

domicílio na cidade de CHÃ GRANDE, no Estado de

PERNAMBUCO, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

RUA DA PITOMBEIRA, nº 446,

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a

vítima JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS, cujo o condutor era

JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS.

Veículo: MOTO

Modelo: I/ LONCIN ITALIKA ST50

Ano: 2012

Placa: PDX 6762

Chassi: LLCLBB204C1100576

Data do Acidente: 21/02/2017

Lugar e Data: CHÃ GRANDE, 17 DE ABRIL DE 2017.

CARTÓRIO ÚNICO
DE CHÃ GRANDE-PE

Amaro Joaquim de Santana
Assinatura do Declarante

CARTÓRIO ÚNICO
DE CHÃ GRANDE-PE

Josué Barbosa de Farias

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE/PE
Oficial e Tabelião: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
R. Tiago Barbosa Soares, 28, Chã Grande/PE • Fone: (011) 3537.1089 / 99179.7556 • cartoriochagrande_dtfone@yahoo.com.br

Reconheço por Autenticidade as firmas indicadas de ((7958432448567) 1) JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS, AMARO JOAQUIM DE SANTANA que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Chã Grande, 17 de abril de 2017, 15:15:58. Em testemunha da verdade. Adelma Pedrosa da S. Teles Gomes - Tabelião
Emol.: R\$ 6,98 TAXA: R\$ 2,34 Total: R\$ 9,32

Válido somente com o selo 0074302.GVG03201701.01385 e 0074302.GAW03201701.01386



Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, JOSE BARBOSA DE FARIAS
PORTADOR(A) DO RG Nº 5862619 EXPEDIDO POR SSP-PE EM 22/04/17 E
CPF 052918554-79 / CNPJ 000000000-0000-00, PROFISSÃO _____
E RENDA MENSAL DE R\$ _____ (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO SEGURO DPVAT DA VÍTIMA JOSE BARBOSA DE FARIAS, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funcional.
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA.
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotéticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ N° da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO 104 N° da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 0943 N° da CONTA (com dígito, se existir) 35354-9

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

RECITE 27 de ABRIL de 2017

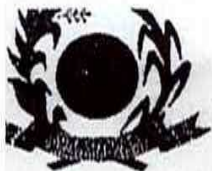
LOCAL E DATA

Jose Barbosa de Farias
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

- O Seguro DPVAT garante indenização de **R\$13.500,00** em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até **R\$13.500,00** em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguros prevista na Lei 11.945/2009) e reembolso de até **R\$ 2.700,00** em caso de despesa médica-hospitalar.





HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento em:

FICHA DE ATENDIMENTO

Código Paciente	Cartão SUS	Nome do Paciente			
		Josué Barbosa de Farias			
Data Nascimento	Idade	Sexo	Raça/Cor	Contato 1	Contato 2
24/10/1976		M			
Nome dos Pais			Observações		
Eunice Barbosa					
Endereço: Rua das Palmeiras 82 C Gde					

ANTROPOMETRIA

KG ALTURA: M MASSA:

SINAIS VITAIS / GLICEMIA

PA.: mmHg	TEMPERATURA: C	GLICEMIA: mg/d
FREQ. CARD.: bpm	SAT. O2.: %	() Jejum () Pós-Prandial
FREQ. RESP.: bpm	HGT:	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ALERGIAS? () QUAIS?

SINTOMAS RELATADOS PELO PACIENTE:

Continuar com MED (Regime liberado)
que ocorreu durante acidente de moto

EXAMES FÍSICOS

DIAGNÓSTICO

EXAMES COMPLEMENTARES

Sit. Pac. → fratura completa e complexa de tíbia (D).

TRATAMENTO

Exat. compressão

5109341
HOF

Dr. RAFAEL DUQUE
Médico
CRM-PE 17849

Data do Atendimento: 21/02/17 Hora: 11:15

Médico / CRM / Carimbo



Relatório Médico de Alta

Nome: JOSUE BARBOSA DE FARIAS

Reg.: 490245

Pront.: 1081845

Sexo: Masculino

Dt. Nasc.: 27/10/1976

Conv.: MUTIRÃO TRAUMATO/ORT

Idade: 40

Admissão: 25/02/2017 22:24

Alta: 04/03/2017 14:01



Santa Casa de Misericórdia do Recife
Av. Cruz Cabugá, 1563 - Santo Amaro - Recife - PE
Fone: (81) 3412-3800 | Email: sta-casa@saltacasa.org.br
Site: www.saltacasa.org.br

Admissão:

FRATURA EM PERNA DIREITA

Evolução / Conduta:

OPERADO SEM INTERCORRÊNCIAS

Diagnóstico:

Principal

S82

FRATURA DA PERNA, INCLUINDO TORNOZELO | NOTA: AS SEGUINTESSUBDIVISÕES SÃO FORNECIDAS, PARA USO OPCIONAL, QUANDO NÃO É POSSÍVEL OU NÃO É DESEJÁVEL USAR A CODIFICAÇÃO DE CAUSAS MÚLTIPLAS PARA IDENTIFICAR A FRATURA E O FERIMENTO. UMA FRATURA NÃO INDICADA

Internação:

Unidade	Admissão	Alta/Transferência	Tempo
ENFERMARIA SANTA MARTA	25/02/2017 22:24	04/03/2017 14:01	7 dia(s)

Orientação:

- 1) Agendar retorno para Drº Henrique para 15 dias;
- 2) Tomar medicação prescrita;
- 3) Realizar RX
- 4) Realizar curativo;
- 5) Não pisar até 2º ordem;

Condição de Alta:

Melhorado

Tipo de Alta: Médica

Médico Responsável: Dr. HENRIQUE COSTA BARBOSA
CRM: 10531





Santa Casa de Misericórdia do Recife
Av. Cruz Cabugá, 1563 - Santo Amaro - Recife - PE
Fone: PABX 3412-3800 | Email: sta-casa@santacasarecife.org.br
Site: www.santacasarecife.org.br

ATESTADO MÉDICO PÓS CIRÚRGICO

JOSUE BARBOSA DE FARIAS

O paciente supracitado foi submetido a procedimento cirúrgico neste Hospital, devendo permanecer afastado das suas atividades regulares pelos próximos 15 dias.

CID: S82

Recife, 04/03/2017

Dr. Henrique Costa Barbosa
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 10531
Dr. HENRIQUE COSTA BARBOSA
CRM: 10531



Entrada (84) - raissa.s... Seguradora Líder-DPVAT

Seguro | https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

- Documentos Despesas Médicas
- Documentos Invalidez Permanente
- Documento Morte
- Dicas Indispensáveis

PAGUE SEGURO

- Como Pagar
- Consulta a Pagamentos Efetuados
- Informações Gerais

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170237738 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSUE BARBOSA DE FARIAS
COBERTURA Invalidez
SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
BENEFICIÁRIO JOSUE BARBOSA DE FARIAS
CPF/CNPJ: 05291855479

Posição em 12-09-2017 11:35:28
 Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
17/07/2017	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, JOSÉ BARBOSA DE FARIAS

RG nº 5862619, data de expedição 22/04/97, Órgão SSP-PE,

CPF nº 052.918.554-79, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	RUA MANOEL PEDRO DOS SANTOS
Número	82
Apto / Complemento	
Bairro	GOVERNADOR MIGUEL ARRAS.
Cidade	CHÃ GRANDE
Estado	PERNAMBUCO.
CEP	55636-000.
Telefone de Contato	(81)996892200 / 987985600.
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: RECIFE, 27 DE ABRIL DE 2017.

Assinatura do Declarante: José Barbosa de Farias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PE Nº 013136932241
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 1072341422 RNTRO ***** EXERCÍCIO 2017

NOME AMARO JOAQUIM DE SANTANA

CHA GRANDE-PE

CPF/CNPJ 247.478.824-72

PLACA PDX6762

PLACA ANT/UF *****

CHASSI LLCLBB204C1100576

ESPECIE TIPO PAS CICLOMOTOR

COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO I/LONCIN ITALIKA ST50

ANO FAB 2012 ANO MOD 2012

CAP/POT/CIL 2P/50CL

CATEGORIA PARTIC

COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA IPVA 2017 QUITADO

VENC. COTA ÚNICA 1* *****

FAIXA IPVA 1

PARCELAMENTO/COTAS *****

2* *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 3 SEGURO PAGO

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

SEM RESERVA

OBSERVAÇÕES

LOCAL CHA GRANDE-PE

DATA 11/04/17

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente DETRAN/PE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PE Nº 013136932241 BILHETE DE SEGURO DPVAT
AMARO JOAQUIM DE SANTANA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CHA GRANDE-PE

EXERCÍCIO 2017

DATA EMISSÃO 11/04/17

VIA 1

CPF / CNPJ 247.478.824-72

PLACA PDX6762

RENAVAM 1072341422

MARCA / MODELO I/LONCIN ITALIKA ST50

ANO FAB 2012

CAT. TARIF 06

Nº CHASSI LLCLBB204C1100576

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)

DETRAN (R\$)

CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$)

☐ COTA ÚNICA

PAGAMENTO

☐ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

DESTAQUE E GUARDE O BILHETE DPVAT.
ELE NÃO É DE PORTE OBRIGATORIO

NOV-2016





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810338

Processo nº **0047399-95.2017.8.17.2001**

AUTOR: JOSUE BARBOSA DE FARIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Atento ao disposto no art. 53, V, do NCPC, e em obediência ao princípio da proibição da decisão surpresa, esculpido nos artigos 9º e 10º do mesmo Diploma, esclareça a parte autora, no prazo de quinze dias, sobre a eleição do foro da comarca de Recife para processamento da presente ação, haja vista que nenhum dos litigantes possuem domicílio nesta *urbe*, nem o acidente em que se funda sua pretensão aqui ocorreu.

Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

Recife, 19/setembro/2017.

Paulo Torres P. da Silva

JUIZ DE DIREITO



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0047399-95.2017.8.17.2001

AUTOR: JOSUE BARBOSA DE FARIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 23718332 , conforme segue transcrito abaixo:

" Atento ao disposto no art. 53, V, do NCPC, e em obediência ao princípio da proibição da decisão surpresa, esculpido nos artigos 9º e 10º do mesmo Diploma, esclareça a parte autora, no prazo de quinze dias, sobre a eleição do foro da comarca de Recife para processamento da presente ação, haja vista que nenhum dos litigantes possuem domicílio nesta urbe, nem o acidente em que se funda sua pretensão aqui ocorreu. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Recife, 19/setembro/2017. Paulo Torres P. da Silva JUIZ DE DIREITO"

RECIFE, 27 de setembro de 2017.

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES
Diretoria Cível do 1º Grau



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo nº: 0047399-95.2017.8.17.2001 SEÇÃO B

JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada legalmente constituída que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a declinação da competência do presente feito para o juízo da Vara Única da Comarca de Chã Grande/PE, com fulcro no art. 53, V do NCPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 28 de setembro de 2017.

RAISSA SIMÕES DE ALBUQUERQUE

OAB/PE 41.457





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810338

Processo nº **0047399-95.2017.8.17.2001**

AUTOR: JOSUE BARBOSA DE FARIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Trata-se de **Ação de Cobrança Securitária - DPVAT**, proposta em decorrência de suposto acidente automobilístico, o qual alega o Autor ter sido vítima, buscando indenização securitária a que entende devida.

Da petição inicial depreende-se que o demandante tem domicílio no município de Chã Grande – PE, tendo o acidente ocorrido na mesma cidade.

Para a demandada, por sua vez, aponta um endereço na cidade de Rio de Janeiro - RJ.

Intimada para esclarecer à escolha do foro desta cidade, a parte autora requer o declínio da competência do presente feito para o município do domicílio do autor.

Não havendo nos autos nada que justifique a propositura da presente ação nesta comarca de Recife-PE, defiro o pedido de Id nº 24045497 e **declino da competência para conhecer deste feito, determinando a remessa dos autos à comarca de Chã Grande– PE.**

Decorrido o prazo recursal, remeta-se.

Recife, 13/dezembro/2017.

Paulo Torres P. da Silva

JUIZ DE DIREITO



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0047399-95.2017.8.17.2001

AUTOR: JOSUE BARBOSA DE FARIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 26457597, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Trata-se de Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, proposta em decorrência de suposto acidente automobilístico, o qual alega o Autor ter sido vítima, buscando indenização securitária a que entende devida. Da petição inicial depreende-se que o demandante tem domicílio no município de Chã Grande – PE, tendo o acidente ocorrido na mesma cidade. Para a demandada, por sua vez, aponta um endereço na cidade de Rio de Janeiro - RJ. Intimada para esclarecer à escolha do foro desta cidade, a parte autora requer o declínio da competência do presente feito para o município do domicílio do autor. Não havendo nos autos nada que justifique a propositura da presente ação nesta comarca de Recife-PE, defiro o pedido de Id nº 24045497 e declino da competência para conhecer deste feito, determinando a remessa dos autos à comarca de Chã Grande– PE. Decorrido o prazo recursal, remeta-se. Recife, 13/dezembro/2017. Paulo Torres P. da Silva JUIZ DE DIREITO"

RECIFE, 18 de dezembro de 2017.

SABRINA SERRANO BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Chã Grande

Rua Noberto Cruz, S/N, Centro, CHÃ GRANDE - PE - CEP: 55636-000 - F:(81) 35372121

Processo nº **0047399-95.2017.8.17.2001**

AUTOR: JOSUE BARBOSA DE FARIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

1 - DESIGNO AUDIÊNCIA de tentativa de conciliação/mediação para o dia 09/03/2018 às 11:00 h.

2 - CITE-SE O(S) RÉ(US) para **comparecer(em) à audiência mencionada no item anterior**, sendo que, nos termos da Recomendação nº 03/2016-CM/TJPE, **este despacho deve servir como mandado, sem devolução ou nova conclusão ao Juiz até a realização da audiência mencionada no item anterior**;

3 - Ficam, ainda, ambas as partes cientes de que:

a) a ausência injustificada à audiência será considerada como “ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado” (CPC-2015, art. 334, § 8º);

b) devem estar acompanhadas na audiência por seus advogados ou defensores públicos (CPC-2015, art. 334, § 9º);

c) poderão, se preferirem, constituir representantes, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir na audiência (CPC-2015, art. 334, § 10);

04 - Fica, desde já, INTIMADA A PARTE AUTORA, na pessoa de seu advogado, para comparecer à audiência (CPC-2015, art. 334, § 9º), devendo-se apor o ciente do patrono ao final do presente provimento ;



05 - Desde já, fica A PARTE RÉ CIENTE de que o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para contestação, sob pena de revelia e confissão, somente fluirá do dia da data da audiência, se “qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição”, a teor do art. 335, I e II, do CPC-2015.

CHÃ GRANDE, 20 de dezembro de 2017

RODRIGO FONSECA LINS DE OLIVEIRA

Juiz de Direito



Vara Única da Comarca de Chã Grande
Processo nº 0047399-95.2017.8.17.2001
AUTOR: JOSUE BARBOSA DE FARIAS
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CHÃ GRANDE, 15 de fevereiro de 2018.

CARTA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

D e s t i n a t á r i o (s) :

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

N o m e : J O S U E B A R B O S A D E F A R I A S
Endereço: Rua Pedro Manoel dos Santos, 82, Governador Miguel Arraes, CHÃ GRANDE - PE - CEP: 55636-000

Através da presente, fica V. Sa. CITADO(A) para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como INTIMADO(A) para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Audiência: Tipo: Conciliação Data: 09/03/2018 Hora: 11:00 .

O b s e r v a ç õ e s :

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)(s) Ré(u)(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(o)(s) de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: COPIAR O NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRAS DA CONTRAFÉ DA PETIÇÃO INICIAL

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>



Eu, JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

JULLIETA BEATRIZ DE SOUZA CINTRA
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHÃ
GRANDE/PE**

Processo nº: 0047399-95.2017.8.17.2001

JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 08 de março de 2018.

RAISSA SIMÕES DE ALBUQUERQUE

OAB/PE 41.457



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, os poderes a mim outorgados por Josué Barbosa de Farias para atuação no processo nº 0047399-95.2017.8.17.2001, para o Bel. Pedro Ferreira de Faria, OAB/PE nº 12.904.

Recife, 07 de março de 2018.

Raissa Simões de Albuquerque

Raissa Simões de Albuquerque
OAB/PE 41.457

Scanned by CamScanner



segue termo de audiência assinado pelas partes





Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Poder Judiciário
FORUM DA COMARCA DE CHA GRANDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
R. Norberto Cruz, s/nº, centro, Chã Grande/PE - CEP: 55636-000 - F: (81)35372117

Processo nº 47399-95.2017.8.17.0500

Demandante: Josué Barbosa de Farias

Demandado: Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO

Apregoadas as partes às 11:00 HORAS aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, compareceu o demandante; Josué Barbosa de Farias, ausente o demandado.

Tendo em vista a ausência da parte demandada, e a não comprovação de sua intimação, re-designe-se a presente audiência.

Chã Grande, 09 de março de 2018

Edna Teles Gomes
Conciliadora

Jullieta Beatriz de Souza Cintra
Conciliadora

AUTOR Josué Barbosa de Farias.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHÃ
GRANDE/PE**

Processo nº: 0047399-95.2017.8.17.2001

JOSUÉ BARBOSA DE FARIAS, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada legalmente constituída que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar, utilizando-se da faculdade a qual dispõe o art. 334,§ 5º do NCPC, que não possui interesse na realização da audiência de conciliação.

No mais, pugna pelo prosseguimento do feito até seus ulteriores termos.

Pede deferimento.

Recife, 15 de março de 2018.

RAISSA SIMÕES DE ALBUQUERQUE

OAB/PE 41.457

